



**PROCESSO Nº** : 1390-0/2012  
**INTERESSADO** : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**ASSUNTO** : DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA DOS MEMBROS  
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO  
GROSSO.  
**RELATOR** : CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM

### DESPACHO

Ratifico a conclusão exarada no Parecer nº 242/2017 de fls. 104 e 108-verso TCE/MT, elaborado pela assistente jurídico responsável.

Encaminhe-se o processo ao Gabinete da Corregedoria-Geral.

Consultoria Jurídica Geral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 30 de junho de 2017.

*(assinatura digital)*

**PATRICIA M. PAES DE BARROS**  
Consultora Jurídica Geral do TCE/MT